



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EDITAL

TOMADA DE PREÇO N°001/2020

PROCESSO N° 0100/2020

1. PREÂMBULO

O Município de Santana da Vargem, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 8.666/1993, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital, cuja direção e julgamento serão realizados pela Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Interna nº 01, de 02 de janeiro de 2020.

Data da realização do procedimento licitatório: 10/08/2020

Horário: 10:30

Endereço: Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, centro de Santana da Vargem-MG.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a contratação dos serviços de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica para auxiliar a Procuradoria Municipal, no Município de Santana da Vargem, envolvendo, principalmente, consultoria em matéria de maior complexidade, no âmbito do Direito Administrativo e Municipal, mediante resposta verbal ou por meio da emissão de pareceres escritos.

2.2. Acompanhamento de processos judicial e administrativos junto a secretarias, órgãos públicos, localizados em Belo Horizonte e região metropolitana, para a defesa dos interesses do Município.

2.3. Acompanhamento de processos judiciais nos tribunais superiores, localizados no Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

2.4. Não estão incluídos no objeto serviços de natureza corriqueira do corpo técnico do Município, fazendo-se necessário que, mediante análise da Procuradoria Jurídica, sejam encaminhados os serviços que se entenda de maior complexidade, cuja participação da Assessoria Técnica Especializada faça-se necessário.

2. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE:

Considerando as demandas reprimidas da população por serviços públicos;

Considerando que o Município deve atender ao anseio da população por uma prestação de serviços públicos essenciais mais eficiente;

Considerando que as possibilidades financeiras do Município são parcas para custear uma prestação de serviço desta natureza;

Considerando que o deslocamento dos membros do corpo técnico da procuradoria municipal para Belo Horizonte, a fim de realizar as diversas atividades concernentes ao presente objeto não atende ao princípio da economicidade;

Considerando que o Município não dispõe de corpo técnico especializado na execução de serviços desta natureza, tanto por carência de pessoal e sobrecarga de trabalho quanto por ausência de capacitação específica e dedicação exclusiva nas demais demandas jurídicas atinentes às atividades da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 131 e 132, não estabeleceu a obrigatoriedade da instituição de procuradoria municipal especializada, sendo exigível apenas ao Estado e à União.

2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

2.3.2. ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento indicando a pessoa que representará a proponente na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos.

2.3.3. ANEXO III - Modelo de Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

2.3.4. ANEXO IV - Modelo de proposta

2.3.9. ANEXO V - Minuta do Contrato

2.4. O Edital e demais anexos estarão disponíveis a pedido do licitante no e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br ou poderão ser retirados na Divisão de Licitação, em formato eletrônico, devendo o interessado comparecer munido de CD (mídia gravável) paragravação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprove que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia **10/08/2020** até as **10:30**.

3.1.2 As licitantes terão a faculdade de encaminhar a documentação que comprove que atendem a todas as condições exigidas para o cadastramento por e-mail ou via postal, contudo, somente serão aceitos os documentos devidamente autenticados e as assinaturas com firma reconhecida por autenticidade ou assinadas digitalmente, conforme a Medida Provisória nº 2200-2 de 24 de agosto 2001.

3.2- Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

4.1.1. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento:

- a) cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- b) cópia da Identidade do Procurador ou preposto devidamente autenticado ou a apresentação da via original;
- c) documento de credenciamento ou instrumento de procuração, com firma reconhecida, o qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação, interpor recurso(s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas.

5. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos em envelopes distintos: documentos de credenciamento, de habilitação, **proposta técnica** e a proposta de preços.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos ao credenciamento, à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues, separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 03 –DA PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE Nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Sociedade de advogados: contrato social devidamente registrado na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil correspondente à sede da sociedade licitante, acompanhado de eventuais alterações contratuais averbadas ou Consolidação do Contrato Social devidamente registrado na Seção da Ordem dos Advogados do Brasil correspondente à sede da sociedade licitante acompanhado de eventuais alterações contratuais posteriores à consolidação;

a.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

6.3. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma dalei;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Trabalho;

h) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Relativos à Qualificação Técnica:

6.4.1. Os documentos referentes à Qualificação Técnica deverão constar no Envelope 02 – Habilitação.

- a) Prova de registro ou inscrição da Licitante junto a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- b) pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.5. Documentos complementares

- a) Declarações constantes no Anexo III deste edital.
- b) Indicação dos advogados (sócios, associados, empregados ou prestadores de serviços) que prestarão os serviços e declaração expressa de sua responsabilidade, assinada pelo representante legal da sociedade, mediante a apresentação de listagem específica, com nomes e CPF, acompanhada das respectivas certidões de inscrição e de regularidade de todos perante a Ordem dos Advogados do Brasil e de declaração expressa de sua disponibilidade e do compromisso de que se vincularão à execução do objeto contratual, assinada pelo representante legal da sociedade.
- c) Declaração de disponibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual, composta, no mínimo, por: uma sede permanentemente disponível, com área e mobiliário compatível com o número de profissionais indicados no Documento do item b.

6.5.1. Os documentos para fins de credenciamento, proposta e habilitação, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

6.5.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa Oficial ou, ainda, os interessados que quiserem que a Comissão de Licitação autentique as cópias dos seus documentos, serão atendidos para este fim, durante o expediente da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à abertura da licitação, desde que munidos dos documentos originais.

6.8. Serão aceitas as documentações retiradas na Internet (a aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Comissão de Licitação), cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.9. Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por 90 (noventa) dias.

7. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Será considerado inabilitado o licitante que:

7.1.1. Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, no dia da abertura da licitação.

7.1.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01 ou 02.

7.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, formada por quantos volumes se fizerem necessários à apresentação de toda a documentação hábil à comprovação da pontuação técnica.

8.2. Caso a licitante possua condições de pontuar além do limite máximo previsto em determinado item, será exigida apenas a indicação e apresentação da documentação válida suficiente a atingir a pontuação máxima, sendo desconsiderada toda documentação em desacordo com o exigido neste Edital e a documentação que, mesmo que válida, supere o necessário à obtenção da nota máxima.

8.3. A pontuação máxima da Proposta Técnica será de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos e a nota mínima para classificação será de 900 (novecentos) pontos. A Nota Técnica de cada proposta será obtida pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios abaixo:

8.3.1. Tempo de experiência profissional da empresa a ser contratada em assessoria e consultoria a órgãos públicos: Máximo 300 Pontos. A comprovação se dará através de documento hábil a comprovar a data de inscrição da empresa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e a cópia de contratos ou outro documento pertinente à prestação de Consultoria e Assessoria Jurídica junto a órgãos públicos:

- a) 2 anos desde a inscrição na OAB: 25 pontos
- b) 4 anos desde a inscrição na OAB: 50 pontos
- c) 6 anos desde a inscrição na OAB: 75 pontos
- d) 8 anos desde a inscrição na OAB: 100 pontos
- e) 10 anos desde a inscrição na OAB: 125 pontos
- f) 12 anos desde a inscrição na OAB: 150 pontos
- g) 14 anos desde a inscrição na OAB: 175 pontos
- h) 16 anos desde a inscrição na OAB: 200 pontos
- i) 18 anos desde a inscrição na OAB: 225 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- j) 20 anos desde a inscrição na OAB: 250 pontos
- k) Mais de 20 anos desde a inscrição na OAB: 300 pontos

8.3.2. Comprovações acadêmicas do responsável técnico: Máximo 300 pontos. A comprovação se dará através da apresentação de Diplomas/Certificados de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação e em Congressos/Simpósios/Seminários, e **curriculum lattes**. Somente serão levadas em consideração as comprovações cuja área temática relacione-se com o objeto do certame. A pontuação será aferida pela soma das pontuações referentes a cada comprovação apresentada:

- a) 10 comprovações de participação em Congresso/Simpósio/Seminário: 50 pontos
- b) Pós-Graduação **Lato Sensu** concluída: 50 pontos
- c) Pós-Graduação **Stricto Sensu** (Mestrado) concluída: 75 pontos
- d) Pós-Graduação **Stricto Sensu** (Doutorado) concluído: 75 pontos
- e) Pós- doutorado concluído: 100 pontos

8.3.3. Produção científica do responsável técnico: Máximo 300 Pontos. A comprovação se dará através da apresentação do **Curriculum Lattes**. Somente serão admitidos trabalhos cuja área temática relacione-se com o objeto do certame. Serão admitidos trabalhos em coautoria, desde que um dos autores seja o responsável técnico. Artigos publicados em meio eletrônico (virtual) somente serão admitidos se alocados em sítios eletrônicos reconhecidamente dedicados à publicação de trabalhos científicos, não se admitindo como publicados os trabalhos alocados em sítios eletrônicos institucionais e/ou meramente informativos, por exemplo. A pontuação será aferida por cada publicação e/ou obra, considerando-se que um mesmo artigo poderá pontuar em no máximo duas publicações diferentes, obtendo-se a pontuação final a partir do somatório das pontuações obtidas em cada publicação e/ou obra até o máximo de 300 pontos:

- a) Artigo publicado em meio eletrônico (virtual): 20 pontos
- b) Artigo publicado em periódico não especializado (sem cunho científico): 20 pontos
- c) Artigo publicado em periódicos especializados (de cunho científico): 25 pontos
- d) Artigo publicado em obra coletiva (livro de cunho científico): 50 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- e) Coordenação e/ou organização de obra coletiva (livro de cunho científico): 50 pontos
- f) Trabalho individual (livro de cunho científico) publicado: 100 pontos

8.3.4. Atuação acadêmica do responsável técnico: 300 pontos no máximo. A atuação será comprovada pela demonstração do vínculo do responsável técnico como professor em alguma instituição de ensino relacionada ao objeto do certame. A pontuação será atribuída por cada ano da atividade de magistério podendo ser comprovada por meio de carteira assinada, contrato ou **curriculum lattes**:

- a) 1 ano de magistério: 50 pontos
- b) 2 anos de magistério: 100 pontos
- c) 3 anos de magistério: 150 pontos
- d) 4 anos de magistério: 200 pontos
- e) 5 anos de magistério: 300 pontos

8.3.5. Reconhecimento profissional do responsável técnico por atuação em tribunais: Máximo 300 Pontos. A pontuação será aferida mediante a comprovação da atuação em processos, considerando o máximo de cinco por Tribunal, entre eles, no Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).

- a) Processos no TCEMG: 15 pontos
- b) Processos no TJMG: 10 pontos
- c) Processos no TRF-1: 20 pontos
- d) Processos no STJ: 25 pontos
- e) Processos no STJ: 25 pontos
- f) Processos no STF: 25 pontos

8.4. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica Final (NTF) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas observados os critérios estabelecidos no item 11 deste Edital.

8.4.1. A Nota Técnica final (NTF) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens dos **itens 8.3.1 a 8.3.5**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

8.4.2. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas finais (NTF) serão publicadas e comunicadas às licitantes pelas vias constantes do edital, quais sejam, e-mail, correio ou na sessão, caso a Comissão realize no certame a análise técnica considerando a presença de todos os licitantes e caso elas abram mão do recurso.

8.4.3. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

8.4.4. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas finais (NTF) serão publicadas e comunicadas às licitantes pelas vias constantes do edital, quais sejam, e-mail ou correio.

8.4.5. A Comissão de Licitação se reservará ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou à veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Avaliação da Proposta Técnica, devidamente nomeada através de ato próprio do Executivo Municipal, composta por servidores municipais técnicos das respectivas áreas, abrirá o Envelope “PROPOSTA TÉCNICA” das licitantes habilitadas, que serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e demais participantes.

9.2. A Comissão de Avaliação da Proposta Técnica examinará os documentos da Proposta Técnica de cada licitante habilitado e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de classificação técnica em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação.

9.3. Serão desclassificadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas no Edital.

9.4. A Comissão de Avaliação da Proposta Técnica verificará as PROPOSTAS TÉCNICAS, constatando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

8.5. Se as PROPOSTAS TÉCNICAS estão completas, se os documentos foram adequadamente assinados e se, de maneira geral, estão em ordem.

9.6. Se cada PROPOSTA TÉCNICA se ajusta às exigências do Edital e Anexos. Caso seja necessário determinar algum ajuste, a Comissão se baseará nos documentos que constituírem a PROPOSTA TÉCNICA, sem recorrer a fontes externas.

9.7. Se uma PROPOSTA TÉCNICA não atender aos requisitos do Edital e Anexos, ela será desclassificada, não podendo ser aceita pela correção ou eliminação dos desvios nela contidos.

9.8. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão avaliadas e pontuadas pela Comissão, através dos critérios de julgamento descritos.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

10.1. A proposta deverá ser emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada, seguindo o modelo constante no Anexo III deste Edital, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, devendo conter ainda:

10.1.1. especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência;

10.1.1.2. no desconto deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

10.1.1.3. No preço não devem ser incluídas as despesas inerentes aos procedimentos administrativos e/ou judiciais que a Prefeitura concordar em adotar (custos com correspondentes, custas judiciais, emolumentos, taxas cartorárias, cópias de documentos, taxas administrativas e afins).

10.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

10.1.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que, indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

10.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista no Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

10.2.1. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

10.2.2. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

10.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

10.4. Antes de estabelecer os preços, o licitante deverá examinar toda a documentação da licitação e interpretá-la corretamente. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se for devida a qualquer erro ou mal-entendido por parte da licitação.

11. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A classificação das proponentes na Proposta Técnica se fará da seguinte forma:

11.1.1. A avaliação dos fatores da Proposta Técnica será realizada mediante a análise das informações apresentadas pelas licitantes em suas propostas, bem como pela conferência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

documentação apresentada, sendo então concedida a pontuação respectiva, somando-se ao final todas as notas apuradas. A atribuição de pontuação ficará restrita aos limites máximos por fator.

11.1.2. Os fatores não comprovados importarão na concessão da nota zero.

11.1.3. A Comissão Permanente de Licitações procederá à classificação das Propostas Técnicas válidas, consoante a ordem de pontos obtida por cada uma.

11.1.4. Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = NT/MNT$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da Proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

11.1.5. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar dela.

11.1.6. Ocorrerá a desclassificação das proponentes na Proposta Técnica:

11.1.6.1. Pelo não atendimento às exigências estabelecidas no Edital;

11.2. Divulgado o índice de classificação (IT) nas Propostas Técnicas, deverão ser abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais das licitantes classificadas.

11.3. Somente serão abertos os envelopes nº 03 - Proposta Comercial das licitantes classificadas na Proposta Técnica.

11.4. A avaliação das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas e classificadas tecnicamente se fará mediante a atribuição de um índice específico de preços (IP), obedecendo-se a seguinte fórmula:

$$IP = MP/P$$

Onde:

IP= Índice de Preço

MP= Menor preço cotado entre todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

proponentes

P= Preço referente cotado pela proponente

emanálise

11.4.1. Será verificado o atendimento de todas as condições prescritas no Edital.

11.4.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

11.4.2.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta no Edital;

11.4.2.2. Contiverem vícios;

11.4.2.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

11.4.2.4. Apresentarem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, observando-se as disposições legais dos artigos 3º, 44 e 48, da Lei 8.666/93.

11.5. A classificação final das licitantes concorrentes será considerada em ordem decrescente de pontuação, aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

$$VA = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde:

VA= Valor de Avaliação

Final IT= Índice Técnico

IP = Índice de Preço

11.6. Em caso de empate final entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo 2º do artigo 3º e no parágrafo 2º do artigo 45, ambos da Lei 8.666/93; persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

11.7. Será desclassificada a proposta que:

11.7.1. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

11.7.2. estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital, salvo excesso de formalismo de errosanável.

11.7.3. contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.7.4. apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitemabaixo;

11.7.5. apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade daremuneração;

11.7.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto docontrato;

11.7.7. considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor por lote proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintesvalores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pelaAdministração.

11.7.8.1. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação, observando o valor máximo que a Administração se propuser a pagar.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

11.9. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preçospropostos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação final dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior nota final, de acordo com os Critérios de Julgamento da Proposta Técnica e da Proposta Comercial, estabelecidos neste Edital, observando limite de aproximação com duas casasdecimais.

12.2. O cálculo do “VALOR DE AVALIAÇÃO” (VA) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Notas das Propostas Técnicas e dePreços.

12.3. Caso todos os concorrentes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos concorrentes prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, excluídas as causas da inabilitação ou desclassificação. Todos os concorrentes serão comunicados, formalmente, do dia, hora e local da abertura dos novos Envelopes. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data deapresentação.

13.DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOSENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02, nº03 e nº04 procederá a abertura dalicitação.

13.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dostrabalhos.

13.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta de preços apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

13.3. A seguir, serão identificados os licitantes através do Envelope I - Credenciamento e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação, nº 03 – Proposta Técnica e nº04 Proposta de Preço, respeitados os prazos legais recursais, quando houver, e o prazo para a análise da proposta técnica.

13.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão.

13.4. A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

13.4.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

13.4.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 03 e 04 – Propostas técnica e de Preços, rubricados externamente pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.5. Ao licitante inabilitado serão devolvidos os respectivos Envelopes nº 03 e nº04, fechados, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, de sua desistência ou da decisão desfavorável do recurso.

13.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 03 e 04 serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou em ato público, especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

13.6.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 03 e 04 serão mantidos invioláveis até a posterior abertura que será devidamente analisada pela Comissão.

13.6.2. Após avaliação das propostas técnicas, será aberto o envelope nº 04, proposta de preços, no horário e local estipulado pela Comissão Permanente de Licitação, onde será aberto para o conhecimento de todos e analisado conforme item 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

13.6.3. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

13.7. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão julgadas com base no critério de **técnica e preço**.

13.8. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

13.9. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O presente serviço contínuo deverá ser executado no **prazo de 12 (DOZE) meses**. O início do serviço deverá ser condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço.

15.2. Na hipótese de durante a execução do objeto serem iniciados procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que permaneçam em curso ao final dos 12 (doze) meses, o contrato deverá ser prorrogado por iguais períodos, enquanto estes procedimentos e processos mantiverem-se em curso, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil



Brasileiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Os trabalhos deverão ser executados pela contratada, especificamente para as atividades enumeradas no Termo de Referência (Anexo I), utilizando-se de profissionais e de equipe técnica especializada, que executem, por meio de recursos humanos, material e equipamento próprios, todas as funções objeto deste Edital, durante a vigência do contrato.

17. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, o licitante adjudicado será convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

17.2.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato entre os contratantes.

17.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

17.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou que venham a incidir sobre o Contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado até execução total do objeto, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

22.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

20. DO PREÇO

22.1. Os preços são fixos pelo prazo de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, os preços poderão ser reajustados

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

21.1.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

22. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

22.1. Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência deste contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

23.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADA**:

23.1.1. A inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros.

23.1.2. Observar rigorosamente as Normas e Especificações que são partes integrantes do processocitatório.

23.1.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução do serviço decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

23.1.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigaçõesassumidas.

23.1.5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do município a inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentossolicitados.

23.1.6. Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir asituação.

23.1.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados.

23.1.8. Afastar todo e qualquer empregado, cuja presença seja julgada inconveniente pelo Município.

23.1.9. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem o prévio e expesso consentimento da **CONTRATANTE**. Os pagamentos destas eventuais contratações serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo certo que nenhuma obrigação pecuniária, inclusive previdenciária e/ou trabalhista, ficará por conta da**CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- 23.1.10.** Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- 23.1.11.** Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços.
- 23.1.12.** Arcar com todos os ônus de transporte que se fizerem necessários para execução dos serviços dentro da cidade de Belo Horizonte;
- 23.1.13.** Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;
- 23.1.14.** Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado;
- 23.1.15.** Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;
- 23.1.16.** Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- 23.1.17.** Prestar o serviço no prazo e nos termos contratados;
- 23.1.18.** Responsabilizar-se por assessorar a Procuradoria Municipal na defesa do Município perante todas as esferas administrativas e judiciais em quaisquer procedimentos relativos à execução do objeto aqui descrito;
- 23.1.19.** Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

23.1.20. Mater pessoal competente, em horário comercial, em sua sede, para realizar atendimentos à Contratada, caso seja necessário.

23.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, asseguintes:

23.2.1. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no Edital;

23.2.2. Fiscalizar os serviços contratados;

23.2.3. Nomear profissional devidamente habilitado da área para exercer as funções de fiscalização.

23.2.4. Recusar qualquer serviço que não esteja compatível com as condições exigidas.

23.2.5. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;

23.2.6. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;

23.2.7. Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;

23.2.8. Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;

23.2.9. Dar suporte logístico quando da realização das reuniões, audiências e conferências;

23.2.10. Fornecer cópia de toda documentação necessária ao cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital;

23.2.11. Disponibilizar, a pedido da Contratada, leis, decretos e quaisquer outros documentos que possam interessar para a realização dos serviços;

23.2.12. Autorizar o acesso da Contratada aos setores da prefeitura e a outros órgãos e entidades municipais para coleta de dados e informações necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

desenvolvimento dos trabalhos;

23.2.13. Arcar com os custos inerentes aos procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que concordar em adotar (emolumentos, taxas cartorárias, cópias de documentos, taxas administrativas e afins).

23.2.14. Arcar com despesas decorrentes de viagens e de hospedagem que se fizerem necessárias para a execução dos serviços fora de Belo Horizonte.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993;

24.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução.

24.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

24.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

24.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

25. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

25.1. A Contratante poderá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

25.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

25.3. O recebimento do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. As hipóteses de rescisão, de ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão mediante à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária
042	0301.04.0122.0402.2005.100.110.3.390.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28. DO VALOR

28.1. Diante a uma estimativa prévia de valores, com base no artigo 125 da Resolução nº CP/01/15 (Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/MG), que tratados honorários advocatícios mínimos pelos serviços prestados, deve ser calculado o montante com base no período de 20h (vinte horas) mensais de serviços prestados, totalizando **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais**.

28.2. As horas mensais poderão ser compensadas em caso de serviços prestados a menor em um mês e/ou a maior em outro. Sendo assim, é possível que a Contratada preste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

menor quantidade de serviços em um mês e, em outro, como forma de compensação, trabalhe por um período maior de tempo e vice-versa.

28.3. É possível à Contratante solicitar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, a prestação de serviços extras da Contratada.

29. DO PAGAMENTO

29.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação da ordem de serviço autorizada pelo setor administrativo municipal e CND's do FGTS, INSS e CNDT.

- a) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;
- b) nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- c) o pagamento será efetuado pelo departamento competente no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- d) o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária fornecida pela Contratada.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)** multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.1)** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;
- c)** multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- d)** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Santana da Vargem pelo prazo de até dois anos;

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

30.2. A recusa da adjudicatária em comparecer na Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, desistência da proposta ou retirada da Ordem de Serviços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente vencedora às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em especial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

30.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital ou do contrato a ser celebrado, a Municipalidade, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

30.4. No caso de descumprimento das demais cláusulas constantes neste edital, aplicará à Contratada penalidade de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

30.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

30.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas do crédito da Contratada junto à Contratante e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor do crédito, além da perda deste, responderá a Contratada pela sua diferença através de cobrança judicial, em consonância com o parágrafo 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da Contratante de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação.

30.8. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multa.

30.9. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas que, em razão do contrato decorrente destalicitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

30.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, deduzidos da garantia ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Municipal e cobrados judicialmente.

30.13. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DOS RECURSOS

31.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

31.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casosde:

- 31.1.1.2 habilitação ou inabilitação dalicitante;
- 31.1.1.3 julgamento daspropostas;
- 31.1.1.4 anulação ou revogação dalicitação;
- 31.1.1.5 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, suaalteração ou cancelamento;
- 31.1.1.6 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 31.1.1.7 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou demulta.

31.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

31.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Administração Municipal.

31.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) diasúteis.

31.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamenteinformado.

31.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento dorecurso.

31.4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer ao seguinte requisito, sob pena de não seremconhecidos:

31.4.1. Ser protocolizado no Departamento de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

31.5. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formase que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

31.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sitio eletrônico da municipalidade.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura docertame.

32.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Prefeitura e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que, por qualquer motivo, não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor dodocumento.

32.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666/1993, nos seguintesterms:

32.2.1. Porpartedequalquercidadãodesdequeprotocoleopedidoaté05(cinco)dia súdeis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

32.2.2. por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito derecurso.

32.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

32.3. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto destalicitação.

32.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.

32.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

32.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação daspropostas.

32.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão emcontrário.

32.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedadaainclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

32.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.14. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

32.15. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro de Santana da Vargem-MG, CEP: 37195-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00h ou pelo site: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

32.16. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro de Santana da Vargem-MG, CEP: 37195-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00h.

32.17. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

32.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Três Pontas-MG, com exclusão de qualquer outro.

Santana da Vargem, 03 de julho 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 0100/2020
Modalidade: Tomada de Preço nº001/020

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação dos serviços de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica para auxiliar a Procuradoria Municipal, no Município de Santana da Vargem, envolvendo, principalmente, consultoria em matéria de maior complexidade, no âmbito do Direito Administrativo e Municipal, mediante resposta verbal ou por meio da emissão de pareceres escritos.

1.2. Acompanhamento de processos judicial e administrativos junto a secretarias, órgãos públicos, localizados em Belo Horizonte e região metropolitana para a defesa dos interesses do Município.

1.3. Acompanhamento de processos judiciais nos tribunais superiores, localizados no Distrito Federal.

1.4. Não estão incluídos no objeto serviços de natureza corriqueira do corpo técnico do Município, fazendo-se necessário que, mediante análise da Procuradoria Jurídica, sejam encaminhados os serviços que se entenda de maior complexidade, cuja participação da Assessoria Técnica Especializada faça-se necessário.

2. DA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIASOLICITANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Considerando as demandas reprimidas da população por serviços públicos;

Considerando que o Município deve atender ao anseio da população por uma prestação de serviços públicos essenciais mais eficiente;

Considerando que as possibilidades financeiras do Município são parcas para custear uma prestação de serviço desta natureza;

Considerando que o deslocamento dos membros do corpo técnico da procuradoria municipal para Belo Horizonte, a fim de realizar as diversas atividades concernentes ao presente objeto não atende ao princípio da economicidade;

Considerando que o Município não dispõe de corpo técnico especializado na execução de serviços desta natureza, tanto por carência de pessoal e sobrecarga de trabalho, quanto por ausência de capacitação específica e dedicação exclusiva às demais demandas jurídicas atinentes às atividades da Administração Pública Municipal;

Considerando que a Constituição Federal, em seus artigos 131 e 132, não estabeleceu a obrigatoriedade da instituição de procuradoria municipal especializada, sendo exigível apenas ao Estado e à União.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O presente serviço contínuo deverá ser executado no **prazo de 12 (DOZE) meses**. O início do serviço deverá ser condicionado à emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.2. Na hipótese de, durante a execução do objeto, serem iniciados procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que permaneçam em curso ao final dos 12 (doze) meses, o contrato deverá ser prorrogado por iguais períodos, enquanto estes procedimentos e processos se mantiverem em curso, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e de conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

4.1. Os trabalhos deverão ser executados pela Contratada, especificamente para as atividades adiante expostas, utilizando-se de profissionais e equipe técnica especializada, que executem, por meio de recursos humanos, material e equipamento próprios, todas as funções objeto deste Edital, durante a vigência do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à **CONTRATADA**:

5.1.1. A inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros.

5.1.2. Observar rigorosamente as Normas e Especificações que são partes integrantes do processamento.

5.1.3. Arcar com as despesas relativas à execução do serviço e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

5.1.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

5.1.5. Assegurar, durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços prestados.

5.1.6. Permitir e facilitar a Fiscalização ou a Supervisão do município dos serviços em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.1.7. Impedir a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

5.1.8. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas de segurança, bem como as instruções especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

5.1.9. Afastar todo e qualquer empregado, cuja presença seja julgada inconveniente pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.1.11. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos aqui definidos. Os pagamentos destas eventuais contratações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo certo que nenhuma obrigação pecuniária, inclusive previdenciária e/ou trabalhista, ficará por conta da CONTRATANTE.

5.1.12. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

5.1.13. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

5.1.14. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços.

5.1.15. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto contratado, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

5.1.16. Arcar com todos os ônus de transporte que se fizer necessário à execução dos serviços em Belo Horizonte;

5.1.17. Substituir, imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;

5.1.18. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

5.1.19. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da **CONTRATANTE**;

5.1.20. Apresentar para a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

5.1.21. Prestar o serviço no prazo e nos termos contratados;

5.1.22. Responsabilizar-se por assessorar a Procuradoria Municipal na defesa do Município perante todas as esferas administrativas e judiciais em quaisquer procedimentos relativos à execução do objeto aquidescrito;

5.1.23. Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.;

5.1.24. Mater pessoal competente, em horário comercial, em sua sede, para realizar atendimentos à Contratada, caso seja necessário.

5.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

5.2.1. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas no Edital;

5.2.2. Fiscalizar os serviços requisitados;

5.2.3. Nomear profissional devidamente habilitado da área para exercer as funções de fiscalização.

5.2.4. Recusar qualquer serviço que não esteja compatível com as condições exigidas.

5.2.5. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;

5.2.6. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- 5.2.7. Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- 5.2.8. Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- 5.2.9. Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;
- 5.2.10. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- 5.2.11. Dar suporte logístico quando da realização das reuniões, audiências e conferências;
- 5.2.12. Fornecer cópia de toda documentação necessária ao cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital;
- 5.2.13. Disponibilizar, a pedido da Contratada, leis, decretos e quaisquer outros documentos que possam interessar para a realização dos serviços;
- 5.2.14. Autorizar o acesso da Contratada aos setores da prefeitura e a outros órgãos e entidades municipais para coleta de dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 5.2.15. Pagar os honorários devidos à Contratada, nos termos do item 3 acima;
- 5.2.16. Arcar com os custos inerentes aos procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que concordar em adotar (emolumentos, taxas cartorárias, cópias de documentos, taxas administrativas e afins).
- 5.2.17. Arcar com as despesas das viagens e hospedagem que se fizerem necessárias à realização dos serviços fora de Belo Horizonte.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com as atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993:

6.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução.

6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem conferem à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

6.3. A Contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

6.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, à qual competirá a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

7.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários.

7.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

7.4. O recebimento do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Município/UF, _____ de _____ de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Ref.: **Tomada de Preço n.º**

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr _____, em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇO n.º _____ vem, perante V.S.^a, credenciar Sr.

_____, RG _____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Nome completo

CPF e RG

**Função (proprietário, sócio-gerente, diretor,
etc.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: Tomada de Preço nº

Processo: _____

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº , **DECLARA**, sob as penas da lei para fins de participação na Tomada de Preço nº _____ a empresa até a presente data:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada INIDÔNEA pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não consta entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo;
- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9º, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte desse e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- Que inexistente qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Município/UF, _____

Nome completo
CPF e RG

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO IV

FORMULÁRIO PADRONIZADO CARTA PROPOSTA DE PREÇO

Município/UF, _____ de _____ de ____.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

TOMADA DE PREÇO Nº _____

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o objeto no valor a seguir:

A prestação dos serviços custará um total de R\$ ____.

A presente proposta é válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Nome completo

CPF e RG

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ – TOMADA DE PREÇO Nº001/2020

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG

Contratada:

Valor: R\$ xxxx (valor por extenso).

Prazo:

Data da Assinatura:

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, CEP 37.195-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo em exercício, Sr. Renato Teodoro da Silva, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 538.514.556-49 e Documento de Identidade MG- 12.035.576 - SSP/MG, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, de acordo com o procedimento licitatório – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação dos serviços de empresa de Assessoria e Consultoria Jurídica para auxiliar a Procuradoria Municipal, no Município de Santana da Vargem, envolvendo, principalmente, consultoria em matéria de maior complexidade, no âmbito do Direito Administrativo e Municipal, mediante resposta verbal ou por meio da emissão de pareceres escritos.

Acompanhamento de processos judicial e administrativos junto a secretarias, órgãos públicos, localizados em Belo Horizonte e região metropolitana, para a defesa dos interesses do Município. Acompanhamento de processos judiciais nos tribunais superiores, localizados no Distrito Federal. Não estão incluídos no objeto serviços de natureza corriqueira do corpo técnico do Município, fazendo-se necessário que, mediante análise da Procuradoria Jurídica, sejam encaminhados os serviços que se entenda de maior complexidade, cuja participação da Assessoria Técnica Especializada faça-se necessário.

2. DO PRAZO

2.1. O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço autorizando o início das atividades, prorrogável nos termos da Lei nº8.666/93

2.2. Na hipótese de, durante a execução do objeto, serem iniciados procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que permaneçam em curso ao final dos 12(doze) meses, o contrato deverá ser prorrogado por iguais períodos, enquanto estes procedimentos e processos mantiverem-se em curso, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.3. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

3. DO VALOR TOTAL DESTECONTRATO

Conforme o artigo 125 da Resolução nº CP/01/15 (Tabela de Honorários Advocatícios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

OAB/MG), que tratados honorários advocatícios mínimos pelos serviços prestados, deve ser calculado o montante com base no período de 20h (vinte horas) mensais de serviços prestados, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

As horas mensais poderão ser compensadas em caso de serviços prestados a menor em um mês e/ou a maior em outro. Sendo assim, é possível que a Contratada preste menor quantidade de serviços em um mês e, em outro, como forma de compensação, trabalhe por um período maior de tempo e vice-versa.

É permitido à Contratante solicitar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, a prestação de serviços extras à Contratada.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação da ordem de serviço emitida pelo setor administrativo municipal e CND's do FGTS, INSS e CNDT.

- a) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado;
- b) nos casos de eventuais atrasos de pagamento, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título;
- c) o pagamento será efetuado pelo departamento competente no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal;
- d) o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária fornecida pela Contratada.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Município:

Ficha	Dotação Orçamentária
042	0301.04.0122.0402.2005.100.110.3.390.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

6. DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTECONTRATO

6.1. Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, **TOMADA DE PREÇON.º001/2020**

7. REEQUILÍBRIOECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/1993.

7.1.1.As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos doContrato.

8. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOCONTRATO

8.1.Não serão permitidos a repactuação e o reajuste do Contrato no primeiro ano de vigência destecontrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à**CONTRATADA**:

9.1.1.A inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda a terceiros.

9.1.2.Observar rigorosamente as Normas e Especificações que são partes integrantes do processolicitatório.

9.1.3.Arcar com todas as despesas relativas à execução do serviço e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes.

9.1.4.Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigaçõesassumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

9.1.5. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

9.1.6. Assegurar, durante a execução a proteção e conservação dos serviços prestados.

9.1.7. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do município a inspeção dos serviços em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

9.1.8. Impedir ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.

9.1.9. Executar os serviços contratados, obedecendo, rigorosamente, as normas a ele pertinentes, bem como as instruções, especificadas e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

9.1.10. Afastar todo e qualquer empregado, cuja presença seja julgada inconveniente pelo Município.

9.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

9.1.12. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem o prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos aqui definidos. Os pagamentos destas eventuais contratações serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo certo que nenhuma obrigação pecuniária, inclusive previdenciária e/ou trabalhista, ficará por conta da CONTRATANTE.

9.1.13. Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

9.1.14. Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

9.1.15. Encaminhar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços.

9.1.16. Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto contratado, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

9.1.17. Arcar com todos os ônus de transporte, que se fizerem necessário à execução dos serviços em Belo Horizonte;

9.1.18. Executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes neste Edital e dentro do melhor padrão técnico;

9.1.19. Substituir imediatamente, a pedido da CONTRATANTE, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da CONTRATANTE ou com membros da comunidade;

9.1.20. Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado;

9.1.21. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, da CONTRATANTE;

9.1.22. Apresentar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;

9.1.23. Prestar o serviço no prazo e nos termos contratados;

9.1.24. Responsabilizar-se por assessorar a Procuradoria Municipal na defesa do Município perante todas as esferas administrativas e judiciais em quaisquer procedimentos relativos à execução do objeto aqui descrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

9.1.25. Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual;

9.1.26. Mater pessoal competente, em horário comercial, em sua sede, para realizar atendimentos à Contratada, caso seja necessário.

9.2. São obrigações do **CONTRATANTE**, as seguintes:

9.2.1. efetuar o pagamento na forma e condições previstas no Edital;

9.2.2. fiscalizar os serviços requisitados;

9.2.3. Nomear profissional devidamente habilitado da área para exercer as funções de fiscalização

9.2.4. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

9.2.5. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;

9.2.6. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;

9.2.7. Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;

9.2.8. Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;

9.2.9. Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;

9.2.10. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

9.2.11.

Dar suporte logístico quando da realização das oficinas, reuniões, audiências e conferências;

9.2.12. Fornecer cópia de toda documentação necessária ao cumprimento do objeto do contrato, preferencialmente em meio digital;

9.2.13. Disponibilizar, a pedido da Contratada, leis, decretos e quaisquer outros documentos que possam interessar para a realização dos serviços, em particular, os relacionados e/ou necessários à efetiva recuperação de créditos;

9.2.14. Autorizar o acesso da Contratada aos setores da prefeitura e a outros órgãos e entidades municipais para coleta de dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;

9.2.15. Arcar com os custos inerentes aos procedimentos administrativos e/ou processos judiciais que concordar em adotar (emolumentos, taxas cartorárias, cópias de documentos, taxas administrativas e afins).

9.2.16. Arcar com despesas decorrentes de viagens que se fizerem necessárias à realização dos serviços.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993:

11.1.10 representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução.

11.1.2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, através do ocupante do cargo de Assessor Jurídico, responsável pela gestão e fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

11. 2O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

11. 3.A Contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

11. 4.As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

12. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12. 1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, à qual competirá a verificação dos serviços executados para fins de recebimento.

12. 2.A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões que se fizerem necessários.

12.3.O recebimento do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor

13. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

13.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 desta Lei;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, é assegurado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

r) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

s) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos subitens “a” a “l” e “q” do item anterior;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.3.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.4. quando a rescisão ocorrer com base nos **subitens “l” a “q” do item anterior**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.3.4.1. devolução da garantia;

13.3.4.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

13.3.4.3. pagamento do custo da desmobilização.

13.3.5. ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

execução será prorrogado automaticamente por igualtempo.

13.4. A rescisão de que trata o **subitem “a” do item anterior** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

13.4.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4.4.1. A aplicação das medidas previstas **subitem “a” e “b” deste item** fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.4.2. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial/extrajudicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

13.4.5. Na hipótese do **subitem “b” deste item**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade municipal, conforme o caso.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

b) multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.1) A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis;

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem pelo prazo de até dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

14.2. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999..



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal cobrados judicialmente.

14.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A **CONTRATANTE** poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** quebrar o sigilo profissional;
- c)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

d) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2. A **CONTRATANTE** poderá, por despacho fundamentado do (a)**Presidente da Comissão Permanente de Licitação** e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade dalicitante.

16.3. A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialatualizado.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Três Pontas - MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana da Vargem, de 2020

Representante Empresa Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: